



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

Dispensa de Licitação 76/2024

ARMANDO MAYERHOFER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratificou a DISPENSA DE LICITAÇÃO 76/2024, com base no Art. 75, Inciso VIII da Lei n. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em mão de obra e peças para uso no caminhão VOLVO modelo VM, placas IWC8A54, da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, cuja empresa vencedora foi a DIPESUL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº90.756.356/0009-18, no valor de R\$ 48.859,98 (quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme constam na documentação anexa que é parte integrante do processo de dispensa.

Sobradinho, 16 de setembro de 2024.

Armando Mayerhofer
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE NULL NULL N° null/null

Tipo de Julgamento: null null
Processo nº null/null

Edital de para , conforme descrição a seguir:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Prefeito Municipal de Sobradinho Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às horas, do dia , na , localizada a , , se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos na tabela abaixo, sendo do tipo null null, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Municipal nº 3.534/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

I. OBJETO:

Constitui o objeto da presente licitação a .

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO
EDITAL DE NULL NULL Nº null/null
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO
EDITAL DE NULL NULL Nº null/null
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do código civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de Procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de representante em todas as sessões públicas referentes a licitação.

3.5. A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital deverão apresentar fora dos envelopes no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozaram dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme no disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 – PROPOSTA DE PREÇO** e **02 – DOCUMENTOS**.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão cumprir com o solicitado no item 3.3 do edital;

5 – PROPOSTA DE PREÇO:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folha sequencialmente numerada e rubricada, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa de cada item ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) Catálogo do fabricante e este não pode ser da revenda, ou Descrição técnica do veículo.

d) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observações:

-Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

- O contratado deverá garantir o veículo junto ao fabricante pelo prazo não inferior a um ano, sem limite de quilometragem. Dentro deste prazo o Contratado se responsabilizará por todos os defeitos e problemas que o veículo apresentar nos itens citados no Termo de Garantia, desde que comprovadamente existentes no ato de entrega ou que venham, a surgir no período citado, não decorrentes de mau uso, ou uso anormal dos veículos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste , a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1.1. Declaração de que cede ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.538-02.

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração emitida pelo ente licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos Sociais instituídos em lei;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

f) Prova de Regularidade de Débitos e Infrações Trabalhistas (CNDT).

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento.

7.2. Para empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de registro de fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro (elencados abaixo), esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto e que a empresa não esteja representada, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desentendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do , a intenção de recorrer, esta terá o

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do , são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a administração no prazo de 02 (dias) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 – DO RECEBIMENTO:

11.1. A entrega deverá ser feita no Centro Administrativo, sito a Rua General Osório, 200, no horário das 7:00 às 13:00 horas, conforme exigência editalícia.

11.2. Verificada a desconformidade do equipamento, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12 – DO PAGAMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.1. O pagamento será efetuado mediante entrega, e apresentação da nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na , conforme dotação orçamentaria:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2068	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA
3,3390391900000002E19	Manutencao e conservacao de veiculos
5000001	Recursos não Vinculados de Impostos
Código Dotação	Descrição
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2068	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA
3,3390300099999998E19	Combustíveis e lubrificantes automotivos
5000001	Recursos não Vinculados de Impostos
Código Dotação	Descrição
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2068	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA
3,3390303900000002E19	Material para manutenção de veículos
5000001	Recursos não Vinculados de Impostos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato, número do e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser da Empresa vencedora do certame, não sendo aceito faturamento em nome de terceiros, devendo estar legalizado para o emplacamento.

12.4. Os valores não sofrerão reajuste de preços.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o : afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da cadastrada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Sobradinho/RS, setor de licitações sito a Rua General Osório, 200, ou pelo setor de licitações.

14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistema informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, necessários, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.9. O presente edital contém os seguintes anexos:

ANEXO I: Modelo de declaração
ANEXOII: Termo de Referência
ANEXO III: Modelo declaração Contador
ANEXO VI: Minuta de Contrato

Sobradinho, .

Prefeito Municipal

Pregoeiro(a)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)

(Nome da Empresa)

..... inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1. a presente licitação tem por objeto a .

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520/2002, no Decreto 5.450/2005 e Decreto municipal 3.534/2006, que regulamentam a modalidade e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores e demais normas contidas no Edital.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4 - DA GARANTIA

4.1. O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 01 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo(aceite).

4.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus ao município, no prazo de cinco dias úteis.

4.3. As substituições de peças e mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

5 - DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. Local da entrega:

Centro Administrativo Municipal, sito à rua General Osório, 200, Centro, Sobradinho/RS.

5.2. As entregas dos equipamentos deverão preceder de horário previamente agendado com a Secretaria de Saúde, no fone (51) 3742 1098 , ramal 222.

5.3. Prazo máximo de entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho/RS, CNPJ 87.592.861/0001-94.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipulados no edital e na proposta comercial.

6.3. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, repara e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.4. Substituir, em um prazo máximo de vinte dias corridos, o equipamento que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Será designado servidor do setor de Transporte desta fundação para promover o acompanhamento da entrega dos veículos, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo.

7.2. rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

7.3. efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital.

7.4. aplicar as penalidades, quando cabível.

8 - DO RECEBIMENTO DO BEM

8.1. O veículo será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

8.2. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo definitivo de recebimento, assinado pelas partes ou Atesto na Nota Fiscal pela comissão de recebimento devidamente designada para este ato.

8.3. Caberá a comissão de recebimento rejeitar os equipamentos que não estejam de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente originais ou novos, bem como determinar as suas substituições.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COMO COOPERATIVA – (modelo)**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no nº null/null, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV
Minuta de CONTRATO/

Por este instrumento público, de um lado o , com sede na . Com inscrição no CNPJ sob o nº 87.592.861/0001-94, representado pelo Prefeito , , residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, estabelecida na, com CNPJ sob o nº, representada por, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, gerado pelo null nullnull/null, que é parte integrante deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

A CONTRATADA assume o compromisso de fornecer:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica, previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega do veículo na Sede do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado mediante entrega do equipamento, e apresentação da nota Fiscal/Fatura, correndo as despesas conforme dotações orçamentárias:

A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato, número do e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Nota Fiscal deverá ser da Empresa vencedora do certame, não sendo aceito faturamento em nome de terceiros.

Os valores não sofrerão reajuste de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA:

3.1. O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 01 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo(aceite).

3.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus ao município, no prazo de cinco dias úteis.

3.3. As substituições de peças e mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

3.4. Os equipamentos deverão ser entregues no Centro Administrativo Municipal, sito á rua General Osório, 200, Centro, Sobradinho/RS e deverão preceder de horário previamente agendado com a Secretaria de Saúde, no fone 51 3742 1098, ramal 222.

3.6. Prazo máximo de entrega dos equipamentos 30(trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho/RS, CNPJ 87.592.861/0001-94.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2068	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA
3,3390391900000002E19	Manutencao e conservacao de veiculos
5000001	Recursos não Vinculados de Impostos
Código Dotação	Descrição
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2068	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA
3,3390300099999998E19	Combustíveis e lubrificantes automotivos
5000001	Recursos não Vinculados de Impostos
Código Dotação	Descrição
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2068	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA
3,3390303900000002E19	Material para manutenção de veículos
5000001	Recursos não Vinculados de Impostos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2- rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

5.3- efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital.

5.4- aplicar as penalidades, quando cabível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA será responsável por qualquer transtorno, prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.2. A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas - objeto do presente contrato - com perfeição e cuidado, mobilizando para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

6.3. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

6.4. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipulados no edital e na proposta comercial.

6.7. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.8. Substituir, em um prazo máximo de vinte dias corridos, o equipamento que apresentar defeitos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Este contrato reger-se-á conforme o Edital de null null nº null/null, e pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente, a Lei 10.520/2002 a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar 123/2006 Capítulo V- Das Aquisições Públicas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

a) À licitante vencedora deste certame poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

b) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

– O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

b) O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obrigação.

c) Manter comportamento inadequado durante o : afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

d) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

e) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

i) As penalidades serão registradas no Cadastro da contratada, quando for o caso;

j) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

k) Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento começa a vigorar a partir das respectivas assinaturas, e vigência conforme prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor, ou, ainda, por qualquer das partes, desde que comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

Por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma.

Sobradinho, de de .

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas: